



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA**

REGULAMENTO N° 06/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO QUÍMICO MULTIDISCIPLINAR DA
FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA**

PREÂMBULO

O Laboratório Químico Multidisciplinar da Faculdade de Biotecnologia (FABIOTEC) foi idealizado para a realização das aulas práticas do eixo químico. Atualmente, diversas disciplinas com enfoque químico dos cursos de Bacharelado em Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos necessitam da execução de atividades práticas. O presente documento visa estabelecer as informações e normas relativas a este espaço visando sua organização e manutenção de seu bom funcionamento.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA

Art. 1º Os laboratórios localizados no Prédio da Faculdade de Biotecnologia caracterizam-se como espaço com infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades exclusivamente de ensino pela comunidade acadêmica do Instituto de Ciências Biológicas.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA

Art. 2º São considerados laboratórios de ensino da Faculdade de Biotecnologia, todos os espaços físicos, localizados no prédio desta Faculdade, onde se desenvolvam atividades práticas acadêmicas relacionadas aos cursos de graduação ofertados no Instituto de Ciências Biológicas.

§ 1º São utilizados como laboratórios de Ensino da FACBIOTEC, os seguintes espaços físicos:

- a) Laboratório Computacional de Biotecnologia;
- b) Laboratório Biológico Multidisciplinar;
- c) Laboratório Químico Multidisciplinar;
- d) Laboratório Multidisciplinar de Engenharia de Bioprocessos.

CAPÍTULO III – OBJETIVO DO LABORATÓRIO QUÍMICO MULTIDISCIPLINAR

Art. 3º O Laboratório Químico Multidisciplinar da Faculdade de Biotecnologia tem o objetivo de Auxiliar o aluno na introdução e execução das práticas de disciplinas do eixo químico dos cursos de Bacharelado em Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O uso do laboratório é para fins de atividades curriculares das disciplinas dos cursos de Bacharelado em Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos, sendo vedada a sua utilização para outras finalidades, exceto atividades de ensino de outros cursos de graduação da UFPA.

Art. 5º O uso do laboratório Químico Multidisciplinar é restrito aos usuários dos cursos da FACBIOTEC, entretanto, na necessidade do uso do recinto por outros cursos, deverá ser encaminhada uma solicitação, por escrito, e encaminhada à direção da FACBIOTEC, para análise da possibilidade de atendimento, havendo a exigência da presença do professor, que fez a solicitação, no momento da utilização do laboratório.

§ 1º As normas determinam os requisitos básicos para a proteção da vida e da propriedade nas dependências do laboratório.

§ 2º As normas se aplicam a todos os usuários do laboratório (docentes, funcionários, alunos de graduação, monitores, bolsistas de iniciação científica, assistentes, pesquisadores, coordenadores) e também àqueles que estejam ligados aos mesmos, mas que tenham acesso ou permanência autorizada.

CAPÍTULO V – DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 6º O horário de utilização do laboratório é de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 h às 18:30 h.

Parágrafo único: Em caso excepcional, por necessidade da FACBIOTEC, o laboratório poderá ser utilizado pela parte da manhã de 7h30 até as 12h aos sábados.

Art. 7º Os usuários têm o dever de cuidar e zelar de toda a infraestrutura do laboratório, incluindo as instalações (paredes, chão, mobiliários, dentre outros), os equipamentos e os acessórios do laboratório.

Art. 8º O uso do laboratório durante as aulas e demais atividades pedagógicas deverão ser acompanhadas pelo professor responsável que tem obrigação do cumprimento do presente regulamento, inclusive da fiscalização dos usuários por ele autorizado.

Art. 9º O laboratório pode ser utilizado fora do horário previsto para aulas mediante agendamento prévio e com a anuência do professor responsável pelo laboratório.

§ 1º O laboratório não funciona fora do período letivo.

§ 2º O uso do laboratório para aulas práticas deverá ocorrer mediante comunicação previa ao técnico de laboratório agendando reserva no laboratório.

§ 3º O controle das chaves do laboratório será de responsabilidade do técnico de laboratório e da Direção da Faculdade. Somente poderão fazer a retirada das chaves, pessoas previamente autorizadas.

Art. 10º Os materiais dos usuários, incluindo bolsas e mochilas, deverão ser deixados na prateleira apropriada para não atrapalhar a desenvoltura das técnicas. É permitido apenas o uso de cadernos de anotações em cima das bancadas de prática.

Parágrafo único: Todos os materiais utilizados nas práticas de laboratório deverão ser deixados devidamente limpos sobre as bancadas e serão guardados pelo técnico do laboratório.

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 11 São direitos dos usuários:

- I. Utilizar o laboratório para estudos sob supervisão do técnico e/ou professores;
- II. Utilizar o laboratório para atividades acadêmicas curriculares do ensino de graduação sob supervisão do técnico e/ou professores;
- III. Utilizar dos materiais do laboratório.

Art. 12 São deveres dos usuários:

- I. Respeitar a ordem e a disciplina no recinto do laboratório;
- II. Respeitar o Técnico de Laboratório, além do docente, durante a avaliação prática;
- III. Responsabilizar-se por danos causados aos materiais e comunicar imediatamente ao Técnico responsável, para as devidas providências;
- IV. Realizar a avaliação prática de laboratório junto ao docente ou ao Técnico;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer comportamentos negligentes na utilização do material ou equipamento de que resultem danos ou acidentes, bem como por sua reposição em caso de inutilização ou avaria;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 13 Nas dependências do laboratório, os usuários ficam PROIBIDOS de:

- I. Fumar, comer ou beber no recinto do laboratório;
- II. Entrar com acompanhantes que não façam parte do grupo de estudos, ou seja, estranhos à Faculdade;

- III. Fazer uso de quaisquer aparelhos de som e imagem, a não ser que os mesmos sejam liberados pelo professor da disciplina, visto que, em virtude de qualquer dano causado aos mesmos, a Instituição fica isenta de vir a reparar o dano;
- IV. Riscar ou danificar bancadas, cadeiras, paredes, interruptores, equipamentos, mobiliário, entre outros bens pertencentes ao laboratório;
- V. Abrir ou retirar qualquer tipo de equipamento pertencente ao laboratório sem prévia autorização;
- VI. Retirar insumos do laboratórios da FACBIOTEC para uso em laboratórios de terceiros sem prévia autorização;
- VII. Preparo de soluções e sistemas para as atividades práticas no Laboratório, que utilizam insumos do laboratório, no laboratório de terceiros. Devem ser agendados com o técnico de laboratório e realizadas nas dependências dos laboratórios da FACBIOTEC;
- VIII. Utilizar o laboratório para outros fins que não sejam acadêmicos;
- IX. Permanecer e realizar experimentos desconsiderando os itens mínimos de segurança: calça comprida, calçado fechado e jaleco;
- X. Usar adornos, como pulseiras, brincos e anéis. E os cabelos deverão permanecer presos;
- XI. Fazer uso de cremes, maquiagem, remédios ou qualquer outra espécie dos mesmos no interior do laboratório;
- XII. Perturbar a ordem e o andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral.

CAPÍTULO VII - DOS DEVERES DOS TÉCNICOS DO LABORATÓRIO

Art. 14 São deveres dos técnicos do laboratório:

- I. Organizar, verificar, repor e conservar o material;
- II. Organizar e preparar os materiais para os professores e alunos;
- III. Preparar com antecedência os materiais solicitados pelos professores e pelas práticas de estudo dos alunos;
- IV. Limpar e acondicionar os materiais nos seus lugares;
- V. Organizar os agendamentos dos horários do laboratório;
- VI. Fazer uma lista de solicitação de materiais mensais e entregar para a direção da FACBIOTEC;
- VII. Avisar com antecedência, quando estiver faltando algum material para a prática, para sua reposição antes de nova compra.

§ 1º A identificação de reagentes e soluções que se encontrem dentro do laboratório deve ser identificada com rótulo, tanto as de uso quanto as de descartes e as mesmas feitas pelo técnico, devendo constar no caderno de controle de reagente, incluindo o nome da solução, data de preparo e de validade, concentração, responsável pelo preparo e risco de contaminação, bem como o nome do professor solicitante pela solução e período de aula.

§ 2º Na ausência de técnico de laboratório e/ou monitor do laboratório, o responsável pelo laboratório será o Diretor da Faculdade, na ausência desse o Vice-diretor; e na ausência desses, seguirá conforme a regra do Regimento da Faculdade de Biotecnologia para esse assunto.

CAPÍTULO VIII - DOS DEVERES DOS PROFESSORES

Art. 15 Caberá aos professores avisar o técnico com, no mínimo, dois dias de antecedência à aula os materiais necessários para a prática, para o bom andamento das aulas práticas.

Art. 16 Cabe ainda ao professor cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO IX - DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 17 Os usuários do laboratório, quando estiverem fazendo o uso de equipamentos, vidrarias e reagentes devem seguir as seguintes Instruções de Segurança:

- I. Não é recomendado o uso de lentes de contato no laboratório;
- II. Não utilizar suas mãos para tocar em você enquanto executa atividades no laboratório;

- III. Lavar as mãos antes de sair do laboratório;
- IV. Usar jaleco abotoado, sapatos fechados e cabelos presos. Evitar jaleco feito com tecido sintético;
- V. Não pipetar produto algum com a boca. Jamais;
- VI. Não usar produto algum que não esteja devidamente rotulado;
- VII. Não levar jamais as mãos à boca ou aos olhos quando estiver manuseando produtos químicos;
- VIII. Discutir sempre com o professor ou supervisor a experiência que será feita;
- IX. Jamais trabalhar sozinho em um laboratório;
- X. Procurar sempre discutir com o professor ou supervisor o local correto de descarte dos produtos tóxicos, inflamáveis, malcheirosos, lacrimogêneos, pouco biodegradáveis ou que reagem com a água;
- XI. Saber a localização dos instrumentos e itens de segurança para prevenção no caso de um evento de perigo;
- XII. Pesquisar em literaturas adequadas sobre reagentes desconhecidos antes de utilizá-los;
- XIII. Perguntar ao professor antes de executar uma atividade ou operação que você desconhece e que pode machucá-lo;
- XIV. Produtos voláteis e/ ou tóxicos devem sempre ser manipulados na capela e em casos especiais, com máscaras de proteção adequadas a cada caso e luvas de látex;
- XV. Descartar vidros quebrados de maneira adequada com o intuito de reduzir os riscos de ferimentos;
- XVI. Descartar materiais perfuro cortantes de maneira adequada com o intuito de reduzir os riscos de ferimentos;
- XVII. Verificar a voltagem correta dos equipamentos e desconectar da tomada após o término do uso do equipamento;
- XVIII. Não testar odor e sabor de um produto desconhecido;
- XIX. Não realizar brincadeiras durante os procedimentos. A seriedade e atenção evitarão acidentes.

Art. 18 As Instruções de Segurança devem estar presentes em cada laboratório e visíveis aos usuários.

Art. 19 Ao identificar situações de emergência no laboratório:

- I. Quando o fogo irromper em um béquer ou balão de reação, basta fechar o frasco com uma rolha ou vidro de relógio, de modo a impedir a entrada de ar;
- II. Manter sempre a calma;
- III. Avisar ao técnico do laboratório;
- IV. Quando o fogo atingir a roupa de uma pessoa, proceder da seguinte maneira:
 - a) Levá-la para debaixo do chuveiro de emergência ou;
 - b) Se o acidentado correr, aumentando a combustão, neste caso, derrubá-lo e rolá-lo no chão até o fogo ser exterminado ou embrulhá-lo rapidamente em um cobertor para este fim ou;
 - c) Pode-se também usar o extintor de CO₂, se este for o meio mais rápido.
- V. Afastar os inflamáveis de perto;
- VI. Caso o incêndio fugir ao controle, evacuar o laboratório imediatamente;
- VII. Evacuar o prédio;
- VIII. Desligar a chave geral de eletricidade;
- IX. Chamar a equipe de segurança ou o Corpo de Bombeiros (Telefone:193), dando a exata localização do fogo. Informar que se trata de um laboratório químico e que não vão poder usar água para combater incêndio em substância química;
- X. Solicitar um caminhão com CO₂ ou pó químico.

Art. 20 Em caso de acidentes comuns no laboratório:

§ 1º Se o usuário sofrer um acidente, comunicar o responsável pelo laboratório ou professor imediatamente. **Pedir ajuda imediatamente!**

§ 2º No caso de acidentes das seguintes naturezas, fazer:

- a) Intoxicação por gases – conduzir a vítima para um ambiente arejado, e deixá-la descansar;

- b) Ácidos nos olhos – Lavar os olhos em lavadores de olhos presentes nos chuveiros de emergência por 15 minutos, e depois aplicar uma solução de bicarbonato de sódio a 1%;
- c) Álcalis nos olhos – Lavar os olhos em lavadores de olhos presentes nos chuveiros de emergência por 15 minutos, e depois aplicar uma solução de ácido bórico a 1%;
- d) Queimaduras – no caso de queimadura pequena, deixe correr água fria sobre a área queimada, e depois aplicar pomada de picrato de butesina. Para queimaduras graves, cobri-las com gaze esterilizada umedecida com solução aquosa de bicarbonato de sódio a 5%. Para queimaduras químicas, secar a área atingida, lavar com bastante água fria por cinco minutos. Em seguida, lavar com uma solução de bicarbonato de sódio, secar e finalizar com mertiolate, no caso de queimadura por ácido. No caso de queimadura por álcali, proceder da mesma forma para queimadura por ácido, porém substituir a solução de bicarbonato de sódio por uma solução de ácido acético 1% e depois lavar com água novamente. Em todas as situações de queimadura, após procedimento inicial, procurar um médico imediatamente;
- e) Corte no corpo – lave a região machucada com água. Se o sangramento for abundante, faça uma pressão com uma compressa limpa esterilizada e procure um serviço de saúde imediatamente.

§ 3º Para auxílio imediato às vítimas em caso de acidentes comuns, utilizar sempre a caixa de primeiros socorros

do laboratório, a qual é mantida em local de fácil acesso e identificada apropriadamente.

§ 4º A caixa de primeiros socorros deve conter alguns itens, como (rol exemplificativo):

- a) Atadura;
- b) Esparadrapo;
- c) Gaze;
- d) Algodão;
- e) Tesoura;
- f) Pinça;
- g) Pomada para queimadura;
- h) Ácido acético 1%;
- i) Ácido Bórico 1%;
- j) Bicarbonato de Sódio 1%;
- k) Cloreto férrico FeCl₃ 1%;
- l) Soro fisiológico;
- m) Borracha cirúrgica;
- n) Água Oxigenada.

Art. 21 O descarte de resíduos no laboratório devem ser gerenciados pelo técnico do laboratório e/ou professor.

§ 1º Os usuários devem ser orientados pelo técnico de laboratório e/ou professor sobre o descarte de resíduos no laboratório.

§ 2º Os usuários devem jogar em locais adequados e próprios os produtos “lixos de experiências” para evitar que alguém entre em contato com esses “lixos de experiências” caso sejam jogados em locais comum.

§ 3º Os usuários devem evitar descartar produtos químicos ou biológicos nas pias de laboratório. Seguir as placas de orientações sobre descarte nas pias que estão fixadas no laboratório.

§ 4º O laboratório apresenta recipientes adequados para a coleta e descarte de resíduos.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES

Art. 22 O descumprimento de qualquer uma das normas deste regulamento pelo usuário acarretará em penalidade na seguinte ordem em:

- I. Advertência oral;
- II. Advertência escrita;

III. Suspensão;

IV. Expulsão.

§ 1º São usuário do laboratório: discentes, professores, técnicos e visitantes.

§ 2º Compete ao professor que está usando o laboratório advertir oralmente o aluno quanto ao descumprimento deste regulamento e comunicar da reincidência ao responsável pelo laboratório.

§ 3º Compete ao responsável pelo laboratório aplicar a advertência escrita ao aluno que reincidir no disposto deste artigo.

§ 4º No caso de descumprimento as regras do regulamento do laboratório por usuário diferente de aluno, compete ao responsável pelo laboratório aplicar a advertência oral e escrita ao usuário.

§ 5º O Processo Disciplinar será aberto para aplicação de suspensão ou expulsão do laboratório seguindo os seguintes passos:

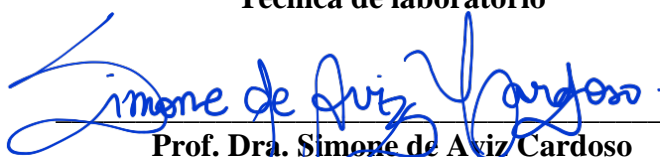
- a) Comunicação ao usuário, que descumpriu o regulamento, que será instaurado um Processo Disciplinar para deliberar e decidir sobre o sanção.
- b) A sanção de suspensão será aplicada na reincidência de Advertência Escrita pelo responsável do laboratório, e será encaminhada por este ao Colegiado da FACBIOTEC, ao qual compete deliberar sobre aprovação ou não sobre a suspensão de permanência no laboratório, e definir o período de suspensão.
- c) A expulsão do usuário do laboratório ocorrerá pela reincidência da sanção de suspensão, e será encaminhada pelo responsável do laboratório ao Colegiado da FACBIOTEC, ao qual compete deliberar para aprovação ou não sobre a expulsão do laboratório, e definir o período de expulsão.

§ 6º Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa durante a aplicação de Processo Disciplinar.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os casos não cobertos por este regulamento serão apreciados pelo responsável pelo laboratório e, caso necessário, serão levados às instâncias superiores.

Dra. Danila T. V. Alves
Técnica de laboratório



Prof. Dra. Simone de Aviz Cardoso
Diretora da Faculdade de Biotecnologia